



Prefeitura Municipal de Arantina

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI Nº 808/2007.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA TRABALHAR NO SERVIÇO DE LIMPEZA DE RIOS, DESENTUPIMENTO DE BUEIROS, LIMPEZA NAS ESTRADAS DA ZONA RURAL E SERVIÇOS GERAIS.

A Câmara de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário de excepcional interesse público, 12(doze) auxiliar de limpeza, no sentido de limpeza de rios, desentupimento de bueiros, limpeza nas estradas da Zona Rural e serviços gerais de caráter urgente, mediante contrato;

Art. 2º - A remuneração dos cargos a serem preenchidos por contrato será de R\$ 380,00(trezentos e oitenta reais), e a carga horária será de 44 horas semanais.

Parágrafo Único – A contratação de que se trata essa lei, será pelo prazo improrrogável de 60(sessenta) dias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 01 de novembro de 2007.

Francisco Carlos Ferreira Alves
PREFEITO MUNICIPAL
ARANTINA - MG